



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

LEI 1.662/2020

Dispõe sobre repasse de subvenção social à entidade que menciona e autoriza o Poder Executivo a realizar termos de colaboração e acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 para as atividades mencionadas.

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a repassar subvenção social à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2021:

I - Hospital Imaculada Conceição – HIC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.409.198/0001-31, situado na Rua Minas Gerais, nº 334 – Centro, neste Município de Monsenhor Paulo.

a) Valor autorizado: até R\$2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais).

Fontes de recursos:

02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde R\$2.028.900,00 (Dois milhões vinte e oito mil e novecentos reais);

48 – Transferências de Recursos do SUS para atenção básica R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

49 – Transferências de Recursos do SUS para atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo único: Sobre tal entidade não recairá os ditames da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), conforme previsão do inc. IV, do art. 3º do dito enunciado legal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar termo de colaboração, conforme ditames da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para as seguintes atividades no exercício de 2021:

I – Entidade que promoverá e articulará ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços educacionais e psicoterapêuticos, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

a) Valor autorizado: até R\$305.826,72 (trezentos e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Fontes de recursos:

01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação R\$ 288.875,52 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

29 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R\$16.951,20 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

II – Entidade que deverá prover atendimento gratuito a 135 (cento e trinta e cinco) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, primeira etapa da Educação Escolar Básica em período integral, em sede própria.

a) Valor autorizado: até R\$ 461.820,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais).

Fonte de recursos:

01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação R\$ 301.020,00 (trezentos e um mil e vinte reais);

19 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

III – Entidade que deverá prover atendimento gratuito a 210 (duzentas e dez) crianças e adolescentes, com fito de profissionalizar, educar, cuidar da saúde, combater a fome e a pobreza e divulgar a cultura e o esporte.

a) Valor autorizado: até R\$480.666,00 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Fonte de recursos:

00 – Recursos Ordinários R\$480.666,00 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e seis reais).

IV – Entidade que deverá prestar assistência e amparo ao idoso, provendo-lhe instituição de longa permanência e proporcionando-lhe uma convivência de bem estar, solidariedade, saúde, valorização pessoal e ocupacional.

a) Valor autorizado: até R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

Fonte de recursos:

00 – Recursos Ordinários R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

V – Entidade que deverá prover serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizando atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras, com pessoas idosas.

a) Valor autorizado: até R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Fonte de recursos:

00 – Recursos Ordinários R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VI – Entidade que deverá prover atividades pedagógicas que visam à construção e o aprimoramento do conhecimento musical, intelectual e técnico de músicos e do próprio público nelas envolvidos.

a) Valor autorizado: até R\$49.514,40 (quarenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Fonte de recursos:

00 – Recursos Ordinários R\$49.514,40 (quarenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar acordo de cooperação, conforme ditames da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com entidade que deverá promover o planejamento, execução e administração da Cavalgada e da Festa do Peão e Boiadeiros de Monsenhor Paulo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Paulo, 23 de dezembro de 2020.

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeita Municipal